



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

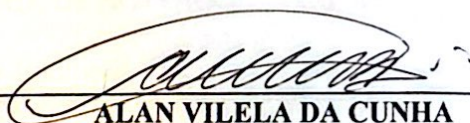
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2023

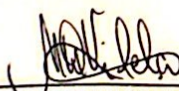
OBJETO: Compra dos seguintes equipamentos eletrônicos:

- 1 (UM) NOTEBOOK
 - a) Sistema Operacional preferencialmente em Linux, ou Windows sem custos adicionais;
 - b) Processador Intel Core i5, ou com desempenho igual ou superior;
 - c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior;
 - d) 15,6" LED LCD;
 - e) Áudio e microfone integrados no notebook;
 - f) Memória Secundária: 256GB SDD, ou similar com capacidade e desempenho igual ou superior;
 - g) Teclado português do Brasil padrão ABNT 1 ou 2;
- 1 (UMA) IMPRESSORA
 - a) Multifuncional;
 - b) Tanque de tinta/jato de tinta;
 - c) Conectividade com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis
 - d) USB;
- 1 (UM) SSD DE 1TERA
- 1(UMA) MEMÓRIA DE NOTEBOOK 16 GIGAS DDR4

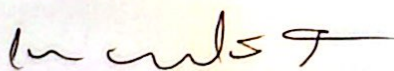
Autuo o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO N 07/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, com documentos que o institui.



ALAN VILELA DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação



MIRYANE DINIZ VILELA
Vice-Presidente da Comissão de Licitação



JOSÉ BRANDÃO NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

em@camaracarvalhos.mg.gov.br

Carvalhos 16 de junho de 2023

Prezado Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos

Venho pelo presente comunicar-lhe acerca da necessidade de compra dos seguintes equipamentos eletrônicos:

- 1 (UM) NOTEBOOK
 - a) Sistema Operacional preferencialmente em Linux, ou Windows sem custos adicionais;
 - b) Processador Intel Core i5, ou com desempenho igual ou superior;
 - c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior;
 - d) 15,6" LED LCD;
 - e) Áudio e microfone integrados no notebook;
 - f) Memória Secundária: 256GB SDD, ou similar com capacidade e desempenho igual ou superior;
 - g) Teclado português do Brasil padrão ABNT 1 ou 2;
- 1 (UMA) IMPRESSORA
 - a) Multifuncional;
 - b) Tanque de tinta/jato de tinta;
 - c) Conectividade com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis;
 - d) USB;
- 1 (UM) SSD DE 1TB
- 1(UMA) MEMÓRIA DE NOTEBOOK 16 GIGAS DDR4

Salienta-se que a Comissão de Licitação procedeu as pesquisas de preços, estando estas anexas para análise e eventual autorização de abertura do procedimento que deverá ser adotado nos termos da legislação vigente.

José Brandão Neto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Foi apurado a necessidade da compra de equipamentos de informática para modernização e melhoria da prestação de serviços. Para tanto constatou-se a necessidade da aquisição de um notebook para a Secretaria, uma Impressora para a tesouraria e um Ssd de 1 tera e memória de notebook 16 gigas ddr4 para melhoria do notebook utilizado para transmissão e publicação das sessões.

O notebook adquirido deve ter as seguintes características:

- a) Sistema Operacional preferencialmente em Linux, ou Windows sem custos adicionais;
- b) Processador Intel Core i5, ou com desempenho igual ou superior;
- c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior;
- d) 15,6" LED LCD;
- e) Áudio e microfone integrados no notebook;
- f) Memória Secundária: 256GB SDD, ou similar com capacidade e desempenho igual ou superior;
- g) Teclado português do Brasil padrão ABNT 1 ou 2;

A impressora deve ter as seguintes funções:

- a) Multifuncional;
- b) Tanque de tinta/jato de tinta;
- c) Conectividade com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis
- d) USB;

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A despesa está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carvalhos, em dotação e rubrica nº 01.031.001.1.0002- 4.4.90.52

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será feita conforme o menor preço apresentado, observando os requisitos técnicos exigidos.

O pagamento será feito em uma só parcela mediante a entrega dos produtos.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em consulta junto a empresas da região que fornecem equipamentos de informática.

Junta-se a pesquisa de preço realizada junto a três empresas.

5 – DO VALOR ESTIMADO

Com base na pesquisa de preços realizada, a qual levou em consideração as contratações realizadas por outros entes públicos, chegou-se ao valor global de R\$7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).

Sendo os valores apurados por produto de aproximadamente:

- Notebook: R\$4.540,00
- Impressora: R\$1.575,00
- Ssd hd 1 tera: R\$695,00
- Memória: R\$ 450,00

7- RESULTADO PRETENDIDO

Pretende-se com a contratação a modernização da Câmara Municipal, melhorando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, tendo em vista que os equipamentos que compõem a Câmara são antigos e apresentam falhas. No mais, os equipamentos substituídos serão formatados e utilizados em outras áreas da Câmara, visto que não há impressora de uso comum nem notebook disponível na sala do Presidente.

Busca-se maior efetividade para as contratações realizadas por esta Câmara, atingindo o público em geral em busca das melhores propostas.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverá o presidente da Câmara ser comunicado da necessidade do referido serviço, sendo a contratação efetuada em observância às normas legais vigentes:

- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei;
- Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- Razão da escolha do contratado;
- Justificativa de preço;
- Autorização da autoridade competente.

10- DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À CONTRATAÇÃO

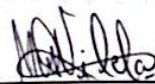
a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- c. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- e. Certidão negativa de débitos federais;
- f. Certidão negativa de débitos estaduais;
- g. Certidão negativa de débitos municipais;
- h. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- i. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- j. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- l. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



ALAN VILELA DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação



MIRYANE DINIZ VILELA
Vice-Presidente da Comissão de Licitação



JOSÉ BRANDÃO NETO
Membro



BKP INFORMÁTICA LTDA

Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº 14 - CEP 37470-000 - SÃO LOURENÇO/MG - TEL./FAX : (035) 3332-4319
e-mail: ricardoprince@yahoo.com.br

Orçamento

Câmara Municipal -Carvalhos-MG

=====

**1)Notebook Asus Intel corei5,8 gigas memória, ssd 256
Tela 15,6".**

**R\$4.380,00 Valor unitário
(Quatro mil trezentos e oitenta reais)**

**2)Impressora multifuncional Epson Ecotank L3250
R\$1.480,00 valor unitário
(Hum mil quatrocentos e oitenta reais)**

**3)Hd ssd 1 tera
R\$680,00
(seiscentos e oitenta reais)**

**4)memória 16 gigas ddr4 notebook
R\$375,00
(Trezentos e setenta e cinco reais)**

**TOTAL R\$6.915,00
SEIS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS**



BKP INFORMÁTICA LTDA

CNPJ:25.644.725/0001-43

16 de junho 2023

25.644.725/0001-43

B K P INFORMÁTICA LTDA

**Rua Dr.Olavo Gomes Pinto nº14
Centro - CEP:37.470-000
São Lourenço - MG**

MUNDO DOS PRESENTES

CLIENTE: Câmara Municipal de Carvalhos-MG

COTAÇÃO

1) Notebook Intel corei5,8 ram, ssd 240 gb, tela 15,6 -ASUS

R\$4.540,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais)

2) Impressora Ecotank Epson l3250

R\$1.575,00 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais)

3) Ssd hd 1 tera

R\$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

4) Memória notebook 16 gigas ddr4

R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL ORÇAMENTO

R\$7.260,00

(SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

Kailey M. Pires

RESPONSÁVEL

SÃO LOURENÇO 16 DE JUNHO 2023

01 004 671/0001-93

W C M MUIROS RIBEIRO S
CIA LTDA - ME

Rua Antônio Joaquim da Silva, 285 1º B

SÃO LOURENÇO - CEP 37470-000

SÃO LOURENÇO-MG

SÃO LOURENÇO-MG CEP:37.470-000



Av.Dom Pedro II,135-loja 14

Centro-São Lourenço-MG

ORÇAMENTO

CLIENTE :CAMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

ITEN 1) NOTEBOOK LENOVO INTEL COREI5-SSD 240 GB-TELA 15,6".

R\$4.620,00-UNIDADE

ITEN 2) IMPRESSORA EPSON MOD.L3250

R\$1698,00-UNIDADE

ITEN 3)HD 1 TERA SSD

R\$725,00

ITEN 4)MEMÓRIA 16 G. DDR4 NOTEBOOK

R\$420,00

VALOR TOTAL ORÇAMENTO

R\$7.463,00

(SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS

SÃO LOURENÇO 15 DE JUNHO 2023

ENPJ. 17.785099/0001-06.

MUNDO DOS PRESENTES

CLIENTE: Câmara Municipal de Carvalhos-MG

COTAÇÃO

1) Notebook Intel corei5,8 ram, ssd 240 gb, tela 15,6 -ASUS
R\$4.540,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais)

2) Impressora Ecotank Epson l3250
R\$1.575,00 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais)

3) Ssd hd 1 tera
R\$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

4) Memória notebook 16 gigas ddr4
R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL ORÇAMENTO

R\$7.260,00

(SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

Kailey M. Pires

RESPONSÁVEL

SÃO LOURENÇO 16 DE JUNHO 2023

01 004 671/0001-93

W & M MUIROS LEBREDO &
CIA LTDA. - ME

Rua Antônio Joaquim da Silva, 100 N. 2

SÃO LOURENÇO - CEP 37.470-000

SÃO LOURENÇO-MG

SÃO LOURENÇO-MG CEP:37.470-000



Av Dom Pedro B, 135-loja 14

Centro São Lourenço MG

ORÇAMENTO

CLIENTE :CAMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

ITEM 1) NOTEBOOK LENOVO INTEL COREI5-SSD 240 GB-TELA 15,6"

R\$4.620,00-UNIDADE

ITEM 2) IMPRESSORA EPSON MOD.L3250

R\$1698,00-UNIDADE

ITEM 3)HD 1 TERA SSD

R\$725,00

ITEM 4)MEMÓRIA 16 G. DDR4 NOTEBOOK

R\$420,00

VALOR TOTAL ORÇAMENTO

R\$7.463,00

(SETE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS

SÃO LOURENÇO 15 DE JUNHO 2023

ENPJ. 17.785.993/0001-06



BKP INFORMÁTICA LTDA

Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº 14 - CEP 37470-000 - SÃO LOURENÇO/MG - TEL/FAX: (035) 3332-4319
e-mail: ricardoprince@yahoo.com.br

Orçamento

Câmara Municipal -Carvalhos-MG

=====

1) Notebook Asus Intel core i5, 8 gigas memória, ssd 256
Tela 15,6".

R\$4.380,00 Valor unitário
(Quatro mil trezentos e oitenta reais)

2) Impressora multifuncional Epson Ecotank L3250
R\$1.480,00 valor unitário
(Hum mil quatrocentos e oitenta reais)

3) Hd ssd 1 tera
R\$680,00
(seiscentos e oitenta reais)

4) memória 16 gigas ddr4 notebook
R\$375,00
(Trezentos e setenta e cinco reais)

TOTAL R\$6.915,00
SEIS MIL NOVECIENTOS E QUINZE REAIS



BKP INFORMÁTICA LTDA

CNPJ:25.644.725/0001-43

16 de junho 2023

25.644.725/0001-43

BKP INFORMÁTICA LTDA

Rua Dr. Olavo Gomes Pinto nº 14
Centro - CEP: 37.470-000
São Lourenço - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em atendimento à solicitação desta Comissão de Licitação informo que EXISTE crédito orçamentário para cobertura das despesas, conforme dotação e rubrica 01.031.001.1.0002 4.4.90.52.

Carvalhos, 20 de Junho de 2023

JOSÉ BRANDÃO NETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Carvalho

Assunto: Parecer acerca de abertura de processo de licitação para compra de equipamentos eletrônicos.

PARECER JURÍDICO

A pedido do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Câmara do Município de Carvalho, Minas Gerais, segue análise de processo para a contratação compra dos seguintes equipamentos: um notebook preferencialmente com Sistema Operacional preferencialmente em Linux, ou Windows sem custos adicionais; Processador Intel Core i5, ou com desempenho igual ou superior; Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; 15,6" LED LCD; Áudio e microfone integrados no notebook; Memória Secundária: 256GB SDD, ou similar com capacidade e desempenho igual ou superior; Teclado português do Brasil padrão ABNT 1 ou 2. Uma impressora multifuncional jato de tinta com sistema wireless, conexão USB e com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis, um Ssd de 1tera e memória de notebook 16 gigas ddr4

Fundamenta-se a compra com base no interesse da administração e com o objetivo de proporcionar aos servidores acesso à equipamentos de trabalho que otimizem o funcionamento do ente, o que se vislumbra com a aquisição destes equipamentos.

Deve a comissão observar os preceitos legais para a compra, de forma a buscar pelo menor preço, observado os requisitos técnicos exigidos.

Nos termos da legislação vigente, preconiza seu art. 75, inciso II, é dispensável licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de contratação de serviços e compras diferentes daqueles dispostos no art. 75, inciso I.

Nesses casos, é importante observar que a execução de obras ou prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução, devendo ser observado o art. 23 § 4º da lei. Ainda, deve-se adotar o procedimento previsto no art. 75, §3º da lei 14.133 para abertura do procedimento de dispensa.

Conforme o artigo 72 da nova Lei de Licitação, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei;
- Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- Razão da escolha do contratado;
- Justificativa de preço;
- Autorização da autoridade competente.

Observa-se na documentação acostada que foram cumpridas as etapas de formalização da demanda, estimativa de preço, bem como a disponibilidade orçamentária para a contratação, com base nas cotações apresentadas.

Nesses termos, deve-se adotar a procedimento previsto na lei 14.133/2021 para publicação de aviso de dispensa em site oficial e jornal de grande circulação, bem como do termo de referência, para posterior análise da proposta efetuada, considerando o menor preço.

Com fundamento na pesquisa de preços realizada, o menor preço encontrado perfaz o total de R\$7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).

Deve-se ser observada sempre a moralidade administrativa e o cumprimento dos requisitos para a contratação, nos termos da legislação vigente.

A empresa que oferecer proposta mais vantajosa deverá fornecer a documentação abaixo determinada para que seja realizada a contratação:

- a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- e. Certidão negativa de débitos federais;
- f. Certidão negativa de débitos estaduais;
- g. Certidão negativa de débitos municipais;
- h. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- i. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- j. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- l. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

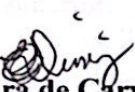
cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

CONCLUSÃO

Conclui-se que caracterizada a dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da lei 14.133, na modalidade específica de Dispensa de Licitação para suprir a necessidade. Solicitada.

O presente parecer não possui efeito vinculativo, podendo as autoridades não segui-lo, desde que o faça de forma fundamentada.

Carvalhos, 20 de junho de 2023


Elisandra de Carvalho Diniz
OAB/MG 163.766



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Câmara Municipal DE Carvalho, Minas Gerais, torna público **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo de adquirir equipamentos de escritório os quais sejam um notebook preferencialmente com Sistema Operacional preferencialmente em Linux, ou Windows sem custos adicionais; Processador Intel Core i5, ou com desempenho igual ou superior; Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior; 15,6" LED LCD; Áudio e microfone integrados no notebook; Memória Secundária: 256GB SDD, ou similar com capacidade e desempenho igual ou superior; Teclado português do Brasil padrão ABNT 1 ou 2. Uma impressora multifuncional jato de tinta com sistema wireless, conexão USB e com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis, um Ssd de 1 tera e memória de notebook 16 gigas ddr4 para melhoria da estrutura e funcionamento da Câmara Municipal. Propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório.

Os interessados do ramo poderão realizar o protocolo de sua proposta entre os dias **23 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023**, pelo endereço eletrônico cm@camaracarvalhos.mg.gov.br ou presencialmente, no horário de 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas, na sede da Câmara Municipal de Carvalho, localizada na Avenida Esdras Thomás Salvador, nº 136, Centro, Carvalho MG. A contratação será feita considerando o menor preço ofertado.

Os documentos relativos à habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados após a aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. Valor aproximado do contrato R\$ 7.260,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS OBJETOS

1.1 Equipamentos eletrônicos para utilização no desempenho das funções da Câmara, sendo estes:

- **1 (UM) NOTEBOOK**

- a) Sistema Operacional preferencialmente em Linux, ou Windows sem custos adicionais;
- b) Processador Intel Core i5, ou com desempenho igual ou superior;
- c) Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior;
- d) 15,6" LED LCD;
- e) Áudio e microfone integrados no notebook;
- f) Memória Secundária: 256GB SDD, ou similar com capacidade e desempenho igual ou superior;
- g) Teclado português do Brasil padrão ABNT 1 ou 2;

- **1 (UMA) IMPRESSORA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

- a) Multifuncional;
 - b) Tanque de tinta/jato de tinta;
 - c) Conectividade com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis
 - d) USB;
- 1 (UM) SSD DE 1TERA
 - 1(UMA) MEMÓRIA DE NOTEBOOK 16 GIGAS DDR4

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a comprar para fornecer maior acesso aos servidores e a modernização da Câmara Municipal, melhorando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, tendo em vista que os equipamentos que compõem a Câmara são antigos e apresentam falhas.

3. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma integral e de acordo com as quantidades requisitadas através das Notas de Empenho de Despesa.

3.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

3.3. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

3.4. O local de entrega será na sede do Poder Legislativo do Município de Carvalho, Minas Gerais, localizada na Avenida Esdras Thomás Salvador, nº 136, Centro, Carvalho MG.

3.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

3.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

3.7. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.

3.7.1. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

3.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o material.

3.9. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega do produto.

4. PREÇO

4.1. A presente contratação será realizada sob o regime de menor preço.

4.2. O preço pelo qual a Contratante adquirirá o objeto do presente certame não pode ser superior ao ofertado ao mercado geral.

4.3. No valor proposto estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a contratação do serviço aqui exposto, são aqueles provenientes do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, conforme dotação e rubrica 01.031.001.1.0002- 4.4.90.52

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado em uma só parcela, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

6.2 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela legislação, sobre o valor inicial contratado.

6.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao representante da Câmara Municipal de Carvalho - MG, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas

6.4 Para a execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Carvalho - MG, CNPJ nº 26.112.128/0001-30, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da Câmara Municipal de Carvalho - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Carvalho – MG.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Responsabilizar-se pela prestação de serviços especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

7.1.2 Responsabilizar-se por todo o ônus e obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendido art. 121 e parágrafos da Lei 14.133/2021;

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

7.1.4 Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valo inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o art. 121 e parágrafos da Lei 14.133/2021;

7.1.6 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

7.2 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços descritos no objeto deste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, devendo ser emitida uma para a Câmara Municipal de Carvalho (relativa aos gastos deste CONTRATANTE com o objeto do CONTRATO).

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

9. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

10. DA RESCISÃO

10.1 Ensejará a rescisão do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021;

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei nº 14.133/93 e suas posteriores alterações.

12. REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Carvalho mediante assinatura de Termos Aditivos.

12.2 A Contratante requisitará o serviço contratado mediante requisições assinadas por responsável da Câmara Municipal de Carvalho.

12.3 A relação das pessoas autorizadas a assinar as requisições poderá ser alterada pelo Contratante, que fica obrigada a comunicar tal fato, por escrito, à CONTRATADA.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

13.1 Compete ao representante designado pela Câmara Municipal a fiscalização do presente contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência.

14.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Carvalhos pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

14.2 Na hipótese de a CONTRATADA não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

14.3 Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

14.4 As multas lançadas pela Câmara Municipal de Carvalhos com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a CONTRATADA tiver em razão da presente licitação.

14.5 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

15. DA RESCISÃO

15.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

15.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

15.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 Judicial.

16. DA INDENIZAÇÃO

16.1 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos materiais fornecidos até a data da eventual rescisão.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

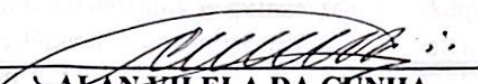
CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Carvalhos, 23 de junho 2023



ALAN VILELA DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

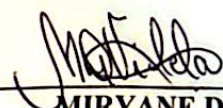
cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

DECISÃO

Reunida a Comissão Permanente de Licitações em análise do presente procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da lei 14.133 de 2021, **resolve por unanimidade proceder a contratação** da empresa BKP Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.644.725/0001-43, pelo valor global de R\$ 6915,00 (seis mil novecentos e quinze reais) o valor será pago em uma só parcela, conforme termo de referência. O contrato terá o valor global de R\$ 6915,00 (seis mil novecentos e quinze reais). Adquire no presente contrato UM NOTEBOOK, Sistema Operacional preferencialmente em Linux, ou Windows sem custos adicionais; Processador Intel Core i5, ou com desempenho igual ou superior; Memória Primária: 8 GB RAM DDR4, ou com capacidade e desempenho igual ou superior, 15,6" LED LCD; Áudio e microfone integrados no notebook; Memória Secundária: 256GB SSD, ou similar com capacidade e desempenho igual ou superior; Teclado português do Brasil padrão ABNT 1 ou 2; 1 (UMA) IMPRESSORA, Multifuncional; Tanque de tinta/jato de tinta; Conectividade com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis USB; 1 (UM) SSD DE 1TB; 1 (UMA) MEMÓRIA DE NOTEBOOK 16 GIGAS DDR. A empresa, conforme o apurado nas cotações realizadas, apresenta valor consonante ao praticado no mercado por outras empresas. Desde modo, com fundamento no menor preço apresentado e evidenciada a regularidade da empresa acima qualificada, deve-se proceder a contratação, nos termos da legislação. Para tanto deve a empresa fornecer a documentação exigida para fins de contratação, conforme descrito no termo de referência publicado no site oficial desta Câmara e em mural. A presente ata foi lida em voz alta, aprovada e devidamente assinada pelos membros desta Comissão aqui presentes para que produza seus efeitos legais.

Carvalhos, 2 de julho de 2023


ALAN VILELA DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação


MIRYANE DINIZ VILELA
Vice-Presidente da Comissão de Licitação


JOSÉ BRANDÃO NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracarvalhos.mg.gov.br

cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Ratifico, nos termos disposto da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o resultado do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nº 007/2023 para a contratação da empresa BKP Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.644.725/0001-43, localizada na Rua Doutor Olavo Gomes Pinto, nº 14, Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, na figura de seu representante legal, para a compra dos seguintes equipamentos: um notebook Asus Intel core i5, 8 gigas de memória, ssd 256, tela 15,6, uma impressora multifuncional Epson Ecotank L3250, um Hd ssd 1 tera e uma memória 16 gigas ddr4 notebook, perfazendo o valor global de R\$6.915,00 (seis mil novecentos e quinze reais). Deste modo, **HOMOLOGO** a decisão dos membros da Comissão Permanente de Licitações e **AUTORIZO** a compra do produto licitado na forma descrita.

Carvalhos, 3 de julho de 2023

VALMIRO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos